

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76

Disponibilização: 23/04/2026

Publicação: 22/04/2026



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 6/2026/GAB/SEFIN/CRE/COTES**

**REVOGADA PELA RC 07/26 – DOE Nº 82, DE 30.04.26**

Altera, acresce e revoga dispositivos da [Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES](#), que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** e o **COORDENADOR DO TESOURO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir da Resolução Conjunta nº 1/2026/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o art. 12:

**"Art. 12.** A unidade administrativa demandante, nos termos do art. 10, distribuirá as atividades aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais e aos Analistas Tributários da Receita Estadual, devidamente habilitados, observado o seguinte cronograma:

Etapa	Data limite	Responsável	Descrição da atividade.
1	Até o dia 10 do mês anterior	Gestores/Área demandante.	Reunião de definição das vagas, atividades do mês seguinte e necessidade de treinamento com certificação.
2	Até o dia 20 do mês anterior	Coordenadores e Secretário.	Publicação da Resolução com as <b>novas</b> atividades possíveis de acervo e prêmio.
3	Até o dia 22 do mês anterior	Servidores	Adesão ao acervo/prêmio.
4	Até o dia 25 do mês anterior	Área demandante.	Distribuição final das atividades entre os servidores.
5	Até o dia 27 do mês da execução	Servidores	Realização das atividade e prazo final para envio dos relatórios aos gestores.
6	Até o dia 3 do mês seguinte	Gestores	Consolidação dos relatórios e envio ao Nugaap.
7	Até o dia 8 do mês seguinte	Nugaap	Envio do relatório final ao NGP para fins de pagamento.

" (N.R.)

II - os códigos dos procedimentos operacionais padrões do Anexo I:

"ANEXO I

ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
.....	.....	.....
2026018a	Monitoramento revisional SITAFE - Módulo "Arrecada/Mandado"	1,7
.....	.....	.....

" (N.R.)

III - os códigos dos procedimentos operacionais padrões do Anexo II:

"ANEXO II

ATIVIDADES DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
.....	.....	.....
2026011b	Análise de notas fiscais de produtor rural com outliers	1
.....	.....	.....

" (N.R.)

**Art. 2º** Ficam acrescidos à [Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES](#), que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", os seguintes os seguintes dispositivos:

I - o § 5º ao art. 3º; o art. 3º-A; o §6º ao art. 8º; o art. 8º-A e o parágrafo único ao art. 12,:

"Art. 3º .....

§ 5º Considera-se titulares ocupantes de função de gestão ou seus substitutos os seguintes cargos: Secretário de Estado, Secretário de Estado Adjunto, Coordenador-Geral da Receita Estadual, Coordenador do Tesouro Estadual, Diretor, Gerente, Controlador Interno, Delegado, Agente de Rendas, Chefe de Posto fiscal e o Presidente do TATE.

Art. 3º-A. Considerando que a Gratificação por Acumulação de Acervo é devida na proporção de 1 (um) dia de folga a cada 3 (três) dias trabalhados, a ausência do servidor acarretará na diminuição proporcional de distribuição de atividades para acervo.

Parágrafo único. Aos servidores que trabalham em regime de plantão em postos fiscais, a ausência em 1 (um) dia de plantão de 24 (vinte e quatro) horas corresponderá a diminuição proporcional de 4 (quatro) dias para fins de distribuição de atividade para acervo.

Art. 8º .....

§ 6º Considera-se titulares ocupantes de função de gestão ou seus substitutos os seguintes cargos: Secretário de Estado, Secretário de Estado Adjunto, Coordenador-Geral da Receita Estadual, Coordenador do

Tesouro Estadual, Diretor, Gerente, Controlador Interno, Delegado, Agente de Rendas, Chefe de Posto fiscal e o Presidente do TATE.

.....  
Art. 8º-A. Considerando que o Prêmio de Produtividade é devido na proporção de, no máximo, 822 (oitocentos e vinte e dois) pontos, a ausência do servidor acarretará na diminuição proporcional de distribuição de atividades para acervo.

Parágrafo único. Aos servidores que trabalham em regime de plantão em postos fiscais, a ausência em 1 (um) dia de plantão de 24 (vinte e quatro) horas corresponderá a diminuição proporcional de 109,6 (cento e nove inteiros e seis décimos) pontos de Prêmio de Produtividade.

.....  
Art. 12. ....

Parágrafo único. Os gestores poderão designar servidores da carreira TAF para a execução das atividades de que trata o Anexo III, hipótese em que somente o executor daquela atividade pontuará para fins de Gratificação por Atividade de Acervo ou por Prêmio de Produtividade."

II - ao Anexo I, os seguintes códigos operacionais padrões:

**"ANEXO I**  
**ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO**

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
.....	.....	.....
2026020a	Análise de autos revéis	1,5
2026003a	Análise e liberação de processos -PCCE IN-26/2024	0,10
2026003b	Análise e liberação de processos -PCCE IN-29/2020	0,08
.....	.....	.....

III - ao Anexo II, os seguintes códigos operacionais padrões:

**"ANEXO II**  
**ATIVIDADES DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE**

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
.....	.....	.....
2026003c	Análise e liberação de processos - PCCE - IN 29/2020	0,08
.....	.....	.....

IV - ao Anexo III, os seguintes códigos operacionais padrões:

"ANEXO III

**ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO E DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE REALIZADA POR GESTORES E LÍDERES DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (a)	DIAS/LOTE	VA"RIÁVEL	EXECUTOR
.....	.....	.....	.....	.....
2026008p	Gerir Avaliação de Desempenho - Gestão de Etapas do Ciclo Sistema	2,4	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008q	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Competências	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008r	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Formação Continuada	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008s	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Regras Pacto	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008t	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Regras Feedback	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008u	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Regras PDI	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.

2026008v	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Etapa de Recursos	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008w	Gerir Avaliação de Desempenho - Gestão de Etapas do Ciclo Avaliação de Desempenho	2,4	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008x	Gerir Avaliação de Desempenho - Realizar Análise Crítica PDI	1,6	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
.....	.....	.....	.....	.....
2026020a	Realizar levantamento dos processos em revelia	0,01	PROCESSO	Presidente do TATE
2026020b	Atribuir os processos	0,13	PROCESSO	Presidente do TATE
2026020c	Realizar análise de resultado do acervo	0,2	RELATÓRIO	Presidente do TATE
2026021a	Validar parecer - módulo "Arrecada/Mandado" no SITAFE	0,40	PARECER	Gerente GETRI
2026021b	Aprovar parecer – módulo "Arrecada/Mandado" no SITAFE	0,20	PARECER	Coordenador CRE

Nota: (a) Refere-se ao conjunto de processos cuja execução, nas quantidades indicadas no lote, multiplicadas pela quantidade de processos ou de servidores envolvidos, de acordo com o indicado na coluna "variável", corresponde à quantidade de dias de trabalho para fins de acúmulo de acervo ou de frações de 82,2 pontos para fins de prêmio de produtividade, de acordo com o cargo do executante."

**Art. 3º** Fica revogado do Anexo I da [Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES](#), que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", o código POP 2026011a.

**Art. 4** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026 em relação aos acréscimos descritos no art. 2º, II, III e IV.

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

**MIGUEL ABRAO DIB NETO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual

**DOUGLAS CARREIRO DA HORA**  
Coordenador do Tesouro Estadual Substituto  
Portaria nº 92 de 28 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 22/04/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Carreiro da Hora, Coordenador(a)**, em 22/04/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Abrao Dib Neto, Coordenador(a)**, em 22/04/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71338766** e o código CRC **BA55F3AA**.

REVOGADA PELA RC 07/26 EFETIVOS A PARTIR DE 22.04.26